



## ATA DA 11<sup>a</sup> SESSÃO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia oito do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, O Doutor Fernando Rocha de Andrade, Procurador Regional Eleitoral. Ausentes, justificadamente, o Desembargador Expedito Ferreira de Souza e a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, esta última em gozo de férias. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** o Desembargador Cornélio Alves comunicou a ausência justificada do Desembargador Expedito Ferreira. O Juiz Fernando Jales desejou um Feliz Carnaval a todos e registrou que seria a última participação do Doutor Fernando Rocha neste Tribunal, considerando o retorno da Doutora Clarisier Moraes a partir da próxima sessão. O Doutor Fernando Rocha agradeceu a receptividade de todos, durante o período em que tomou assento neste Tribunal. Ao final da sessão, retomando a ordem administrativa, o Desembargador Cornélio Alves colocou para deliberação o calendário das sessões para o mês de março, restando aprovado a realização de sessões nos dias 05, 07, 12, 13, 14, 19, 20 e 21 de março, com início às 14h, e determinação de publicação de aviso no DJE.

**JULGAMENTOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601182-39.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11598. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ERMINIO FELIX COSTA FILHO DEPUTADO ESTADUAL e ERMINIO FELIX COSTA FILHO. DECISÃO: Após os votos

dos Juízes Fernando Jales e Daniel Maia acompanhando o voto do relator que, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovava com ressalvas as contas de ERMÍNIO FELIX COSTA FILHO, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, pediu vista dos autos o Juiz Fábio Bezerra. A Juíza Maria Neíze ficou no aguardo do voto-vista. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601408-44.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11834. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JACSON DAMASCENO SILVA DEPUTADO ESTADUAL e JACSON DAMASCENO SILVA. **DECISÃO:** O Juiz Fernando Jales, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior, informou que o processo não se encontrava em mesa. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PC-PP Nº 0600271-27.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 13102. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. EMBARGANTE: JANE SUELY CALAFANGE DAMASCENO, PARTIDO SOCIALISMO e LIBERDADE - PSOL - REGIONAL (RN), DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA de MORAIS e INGRID CRISTINA de OLIVEIRA ANDRADE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601492-45.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 13101. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - de Partido Político. EMBARGANTE: PARTIDO SOCIALISMO e LIBERDADE - PSOL - REGIONAL (RN), DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA de MORAIS e JANE SUELY CALAFANGE DAMASCENO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, com efeitos meramente integrativos, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601385-98.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11807. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARINA TEODORO da TRINDADE DEPUTADO FEDERAL e MARINA TEODORO da TRINDADE. **DECISÃO:** O processo

foi retirado de mesa em virtude da ausência do Des. Expedito Ferreira, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600432-03.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 13018. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 69ª ZONA ELEITORAL - NATAL/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em indeferir o pedido de reconsideração da requisição da servidora AMANDA CARLA BATISTA QUERINO DA ROCHA, formulado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600444-17.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 13034. ORIGEM: GOIANINHA-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 09ª ZONA ELEITORAL - GOIANINHA/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em indeferir o pedido de reconsideração da requisição do servidor ANTONIO FRANCISCO NETO, formulado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600033-37.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 13136. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. REQUERENTE: JUÍZO da 50ª ZONA ELEITORAL - PARNAMIRIM/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em indeferir o pedido de reconsideração da requisição do servidor EDUARDO CHAVES DE SOUSA, formulado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e trinta e quatro minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
**Presidente**

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dr. Fernando Rocha de Andrade  
**Procurador Regional Eleitoral Substituto**